



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

## Estado de Minas Gerais

### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2020.

Altera a Lei Complementar nº 42, de 12 de novembro de 2008, que “Institui o novo Plano Diretor Participativo do Município de AREADO, nos termos do artigo 182 da Constituição Federal e do Capítulo III, da Lei 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade) e Lei Orgânica do Município.”

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Redefine por esta Lei o Bairro do Rosário como Macrozona de Alta Densidade – MZAD, atribuindo-se ao referido Bairro as características constantes do § 1º do art. 21 da Lei Complementar nº 42, de 12 de novembro de 2008.

Art. 2º Em virtude do disposto no art. 1º, a Planta de Macrozoneamento Urbano do Anexo III da Lei Complementar nº 42, de 12 de novembro de 2008, passa a vigorar na forma do Anexo I à esta Lei.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 7 de agosto de 2020.

PEDRO FRANCISCO DA SILVA

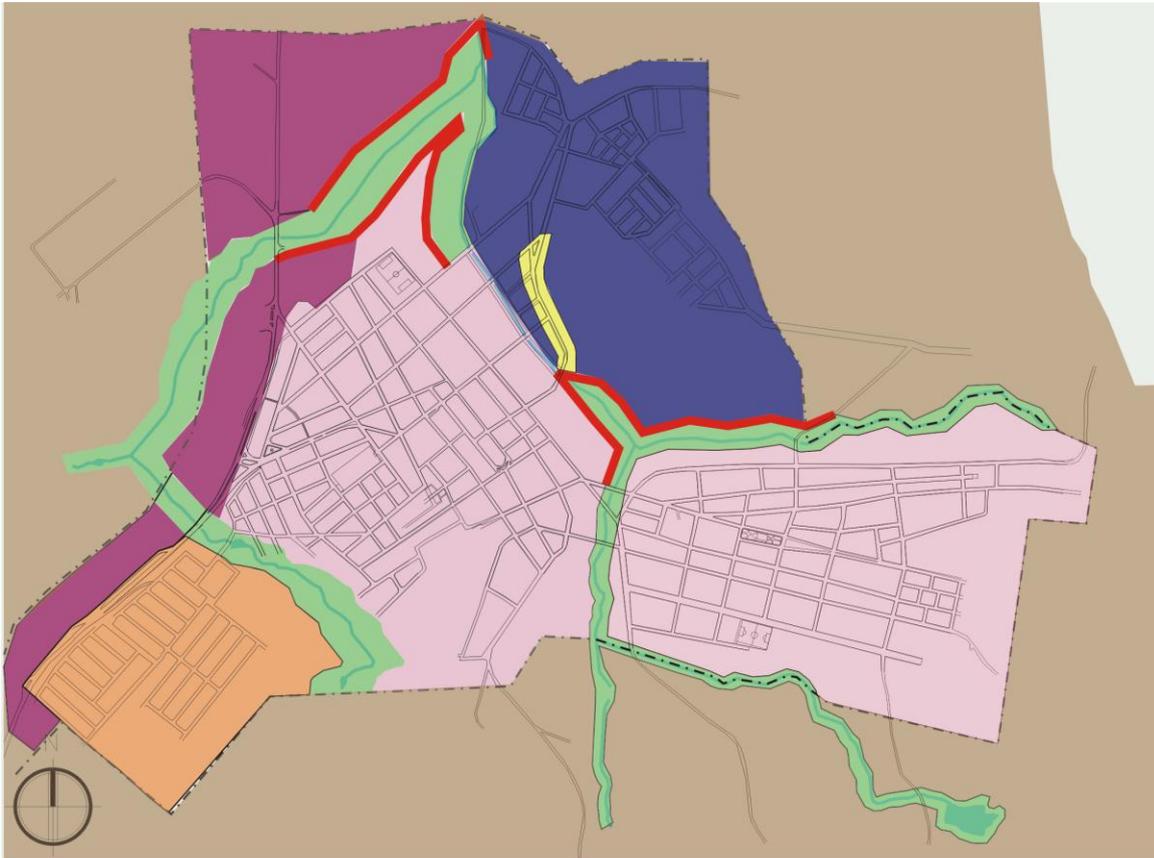
Prefeito Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

## Estado de Minas Gerais



- AREADO -

MACROZONEAMENTO  
URBANO



### Legenda

- Curso d'água
- Macrozona de Alta Densidade
- Macrozona de Média Densidade
- Macrozona Especial de Proteção Ambiental
- Macrozona Especial de Desenvolvimento Econômico
- Z.E.I.S. Zona Especial de Interesse Social
- Macrozona de Entorno Imediato
- Sistema Viário a ser Implantado
- Área de Vulnerabilidade, risco de deslizamento de terra. Edificações próximas ao talude sujeitas à avaliação técnica especializada.

(NR)